Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.992 - US (2019/0138634-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	S DA S T
ADVOGADO	:	PAULO SANSONI - SP056229
REQUERIDO	:	G S T

DESPACHO

Intime-se a requerente para que, no prazo de 30 dias, providencie a chancela da autoridade consular brasileira ou apostila (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016) **na sentença estrangeira e no acordo de divórcio**, porquanto as apostilas que constam dos autos (fls. 9 e 38) reconheceram a declaração de anuência e o passaporte do requerido, documentos em que consta o carimbo da tabeliã Lisa Orlando.

No mesmo prazo, **deverá providenciar a tradução oficial do certificado de trânsito em julgado (fl. 36)**.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente